



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI-990/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 990/2021 - Deputada Márcia Lia

Ofício nº 8777/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Márcia Lia.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202101139A



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

De: **GIULIANO CAMPOS DE FARIAS**

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP/SP

Para: **FERNANDO JOSÉ DA COSTA**

Secretário da Justiça e Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 990/2021

Autoria:

Interessado: Deputada Estadual Márcia Lia

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Senhor Secretário,

Trata-se de Requerimento de Informação ao Exmo. Senhor Governador do Estado requisitando informações referente ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

I – JUSTIFICATIVA

O requerimento em questão aborda a temática relacionada à Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas-TP e a instalação de Comitês Interinstitucionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em todos os Estados da Federação.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

Esclarece que em 2010, depois de um trabalho realizado na região sob a liderança da ONG “Serviço de Prevenção ao Tráfico de Mulheres e Meninas” - SMM, durante cinco anos, o Escritório Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Litoral Norte foi instalado em São Sebastião.

Acrescenta que:

“(…) Como os três pilares do enfrentamento ao TP são o trabalho de Prevenção, Responsabilização e Atendimento à Vítima, a prevenção contra esse crime foi bastante difundida no litoral norte, principalmente junto às escolas da região, atingindo jovens entre 13 a 19 anos.

Como é previsto por lei, o Comitê do Litoral Norte Paulista era constituído das diversas autoridades além da sociedade civil. Seu presidente era sempre o Delegado Seccional da Polícia Civil da região.

A sociedade civil era representada por pessoas interessadas na causa, como professores, pessoal da Saúde, ONGs ligadas aos Direitos Humanos, Congregação Religiosas preocupadas com a dignidade humana, etc

Para a retomada desse Comitê, se faz urgente que a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de São Paulo, recupere o nome das pessoas que aturam no Comitê passado e procure junto às prefeituras locais, quem mais na sociedade tem interesse em fazer parte dele.”



Gabinete do Secretário

II - DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

O requerimento traz os seguintes questionamentos, que passamos a responder na sequência:

1) Quem é o coordenador do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Litoral Norte?

Em 30 de julho de 2021 foi reativado o Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião, por meio da Resolução nº 122/2021 da SJC.

De acordo com o inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 60.047 de 10 de janeiro de 2014 cabe ao NETP exercer a Secretaria Executiva e Coordenar os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, bem como acompanhar, orientar e avaliar seus trabalhos (5º, IV do Decreto 60.047/2014).

2) Quem são os representantes (Delegados, Ministério Público) do Estado nas quatro prefeituras do Litoral Norte?

Compõem o Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião as mesmas Instituições que do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião conforme previsão do Decreto nº 60.047 de 10 de janeiro de 2014.

Segue cópia da Resolução nº 122/2021 da SJC, que institui aludido Comitê.



Gabinete do Secretário

3) Informar o local onde irá funcionar o Comitê, endereço, telefone, horário de funcionamento e e-mail, e quem é a pessoa responsável?

O Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião não possui Sede física. De acordo com o inciso III, do artigo 5º do Decreto nº 60.047 de 10 de janeiro de 2014 cabe ao NETP/SP exercer a Secretaria Executiva e coordenar os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

4) Qual o local e periodicidade das reuniões do Comitê do Litoral Norte?

A primeira reunião foi realizada em 16 de setembro de 2021, em ambiente virtual, tendo em vista a epidemia de COVID-19. Por precaução a previsão é que as próximas reuniões continuem ocorrendo em ambiente virtual.

O Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião não possui Sede física. A previsão de periodicidade das reuniões é bimensal.

5) Em caso de sumiço de uma pessoa, como agilizar sua procura?

O NETP/SP é o responsável pelo acionamento e articulação dos membros do Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião nos casos de fundada suspeita de casos de tráfico de pessoas, promovendo o encaminhamento dos casos para assistência integral às vítimas junto aos órgãos competentes nos âmbitos federal, estadual e municipal.

III - CONCLUSÃO

Diante dos questionamentos apresentados, opino de forma favorável à preocupação com a temática do Programa Estadual de



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Gabinete do Secretário

Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, notadamente o Comitê Estadual e o Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião-SP.

Tendo em vista a edição da Resolução SJC nº 122, de 30 de julho de 2021, que instituiu o Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de São Sebastião-SP e não havendo outras providências a serem realizadas no âmbito desta Secretaria da Justiça e Cidadania, em acolhimento sugerimos o encaminhamento desta resposta ao Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE.

GIULIANO CAMPOS DE FARIAS

Coordenação

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – NETP/SP

Acolho.

Encaminhe-se ao SIALE.



FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

RESOLUÇÃO SJC nº 122, de 30 de julho de 2021.
SJC-PRC-2021/00960

Institui o Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em São Sebastião.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, com fundamento no Decreto estadual nº 59.101/2013 e nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto estadual nº 60.047/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 54.101/2009 alterado pelo Decreto estadual nº 60.047/2014, que instituiu, junto à Secretaria da Justiça e Cidadania o Programa Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

CONSIDERANDO o contido no artigo 8º do referido decreto, estabelece que o Comitê Estadual e os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas atuarão de forma integrada e articulada para efetivar e aprimorar a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 60.047/2014, que o Secretário da Justiça e Cidadania definirá e instalará, mediante resolução, os Comitês Regionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê Regional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em São Sebastião, com a seguinte composição:



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

I - Representantes do Poder Executivo Estadual:

a) Secretaria da Justiça e Cidadania:

- **VERÔNICA COLUCI CAMARGO FREIRE**, R.G. nº 38.643.352-5, que Coordenará o Comitê, e **RAQUEL BERNARD**, R.G. nº 20.175.99-6, respectivamente como titular e suplente;

b) Secretaria da Segurança Pública:

b.1. Polícia Civil:

- **GLEIDSTON MENDONÇA FIGUEIREDO**, R.G. nº 26.616.651-9, e **AMAURI DOS SANTOS SILVA**, R.G. nº 15.721.144, respectivamente como titular e suplente;

b.2. Polícia Militar:

- **FABRÍCIO RICARDO PALURI CUNHA**, R.G. nº 34.647.176-X, e **RODOLFO DE OLIVEIRA QUIRINO**, R.G. nº 43.372.056-6, respectivamente como titular e suplente;

c) Secretaria de Desenvolvimento Social:

- **ELAINE DE CÁSSIA PEREIRA**, R.G. nº 22.893.404-7, e **THAIS MONTEZANO DA ROSA**, R.G. nº 46.073.494-5, respectivamente como titular e suplente;

d) Secretaria da Educação:

- **JOSÉ CLAUDIO TAVARES**, R.G. nº 14.095.564-61, e **LARA LITVINOFF**, R.G. nº 19.856.526-9, respectivamente como titular e suplente;

e) Secretaria da Saúde:

- **EMILCE DE FÁTIMA SENNA DELGADO**, R.G. nº 29.945.416-5, e **CAROLINA MACHADO TAVARES DUARTE FRANÇA**, R.G. nº 29.529.316-0, respectivamente como titular e suplente;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

II – Representantes convidados do Poder Público:

a) dos Ministérios Públicos:

a.1. do Trabalho da 15ª Região:

- **CATARINA VON ZUBEN**, R.G. nº 16.801.694-1, e **GUSTAVO RIZZO RICARDO**, R.G. nº 28.759.227-3 respectivamente como titular e suplente;

b) do Ministério da Justiça:

b.1. Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional em São Paulo:

- **GILBERTO ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR**, R.G. nº 24.364.511-9, e **CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**, R.G. nº 6.894.209-4, respectivamente como titular e suplente;

Artigo 2º – Revoga a Resolução SJDC nº 55 de 19 de dezembro de 2014.

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania



Publicado no "D.O." de 31/7/2021